

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013**  
**PROCESSO Nº. 23087.007341/2012-41**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vistoria técnica, conforme normas da ABNT, dos elevadores da UNIFAL-MG constantes do Anexo I do Edital e emissão de laudo técnico, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, uma vez que a licitação prevê a participação de pessoa física.**

**3. DO EDITAL**

- 3.1. Os interessados em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-MG.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-MG.edu.br/licitacoes), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **25/01/2013**, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **24/01/2013**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339036 / 339039
- Fonte: 0112

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. As licitantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.3. A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;

- 6.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.5.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.5.2.** As licitantes suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.5.3.** licitantes que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6.** As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA:** 30/01/2013

**7.2. HORÁRIO:** 09:00h

**7.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, a licitante poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor global do item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.2.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser formulada com preço global, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse

ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

**9.2.** A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

**9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

**9.5.** A proposta da licitante que contiver condições, materiais, quantitativo e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;

**9.6.** Em caso de descumprimento do item anterior a licitante ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

**10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

**10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**10.4.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

**10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará a licitante, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela licitante;

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

**10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

**10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a avaliação dos custos unitários da planilha de composição de custos, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.

11.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através do endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) o **Anexo III** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da Pessoa Física: Nome, CPF, Telefones e e-mail ou dados da Pessoa Jurídica: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail ou, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

11.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do email [pregão@unifal-mg.edu.br](mailto:pregão@unifal-mg.edu.br).

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.1.3. O CPF/CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, da mesma Licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectivo Documento Fiscal.

12.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;

12.3.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.3.2. O CPF/CNPJ indicado no Atestado terá que ser, obrigatoriamente, da mesma licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;

12.4. Apresentação da **Certidão de Registro junto ao CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

12.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

12.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e a licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Local para prestação dos serviços: **ALFENAS** – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas-MG, **POÇOS DE CALDAS** – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999, Cidade Universitária – Poços de Caldas/MG – **VARGINHA** – Av. Celina Ottoni, nº 4.000, Alto Sion – Varginha/MG e será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente: Pelo requisitante, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

**15.1.1.1.** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;

**15.1.1.2.** Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.

**15.1.2.** Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**15.3.** Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência:

**16.1.1.1.** A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.1.1.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

**16.1.1.3.** A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.1.2.** Multa:

**16.1.2.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a LICITANTE VENCEDORA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.1.2.2.** No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a LICITANTE VENCEDORA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

19.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

19.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 16 de janeiro de 2013.

**Leida Cristina Silva Maia**

Pregoeira Oficial

UNIFAL-MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de Engenheiro Mecânico para vistorias das condições de conservação, mecânica e instalações, para estabelecer procedimentos e normas a serem adotados na reparação, substituição de componentes e possíveis correções dos elevadores descritos no item 2, deste termo de referência.

#### 2. ELEVADORES

##### 2.1. UNIFAL-MG - SEDE

##### 2.1.1. Elevador instalado no prédio "O"

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>4 paradas (1, 2, 3, 4)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa.</p>	Prédio "O"		1

##### 2.1.2. Elevador instalado no prédio "D"

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
2	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>3 paradas (1, 2, 3,)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor</p>	Prédio "D"		1

	<p>de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Atlas Chindler</p>			
--	---	--	--	--

### 2.1.3. Elevador instalado no prédio “PCA”

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
3	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>2 paradas (1, 2, ,)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Atlas Chindler</p>	PCA		1

### 2.1.4. Elevador instalado no prédio “V”

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
4	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>4 paradas (1, 2, 3, 4)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas.</p>	Prédio “V”		1

	<p>Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Bass</p>			
--	--	--	--	--

## 2.2. UNIFAL-MG Campus de Poços de Caldas

### 2.2.1. Elevadores Prédio “B” e “C”

Itens	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
5 e 6	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>2 paradas (1, 2, )</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa</p>	Prédios “B” e “C”		2

## 2.3. UNIFAL-MG Campus de Varginha – MG

### 2.3.1. Elevador prédio “B”

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
7	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>2 paradas (1, 2, )</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender</p>	Prédio “B”		1

	<p>portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa</p>		
--	--	--	--

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação do serviço para efetuar vistoria técnica segundo as disposições das atuais normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) dos elevadores com fornecimento de laudo técnico dos descritos no item 2, com diagnóstico geral do estado de conservação; grau de urgência da correção das anomalias identificadas nos elevadores, mostrando os pontos sujeitos a recuperação, reparos, reformas, manutenções e/ou substituições as medidas a serem utilizadas. O contratado deverá apresentar relatório incluindo seção fotográfica, planilha contendo os componentes que deverão ser substituídos, conclusões e recomendações.

3.2. O valor estimado para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo UNIFAL-MG ou CONTRATANTE significa UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UNIFAL-MG perante o CONTRATADO e a quem este último deverá reportar-se.

4.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- às normas e especificações constantes deste termo de referencia;
- às prescrições e recomendações do fabricante;
- às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar a instalação do elevador, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.

4.6 O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

4.7. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.8. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

5.2. Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

5.3. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

5.4. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

5.6. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

## **6. DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

6.1 É vedada a subcontratação (terceirização) dos serviços ora contratados, com ou sem ônus.

6.2 É ainda vedado a utilização de servidores, alunos e funcionários terceirizados nos atendimentos emergenciais.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1. O CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais.

8.2 Todos os dispositivos deste termo de referencia e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 009/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vistoria técnica, conforme normas da ABNT, dos elevadores da UNIFAL-MG e emissão de laudo técnico com diagnóstico geral do estado de conservação, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.	SERVIÇO	01	

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;**
- O licitante vencedor terá o prazo de 1(uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, conforme Anexo III e a memória de cálculo de formação do BDI;
- A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Departamento de Serviços Gerais, através do telefone (35) 3299-1093, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2013**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CPF/CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

(\*) REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

**(\*) Aplicado Somente para Pessoa Jurídica**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS** E \_\_\_\_\_ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010, publicada no DOU de 26 de Fevereiro de 2010, folha 01, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm tendo em vista o processo nº 23087.0073412012-41, submetendo-se as partes à Lei 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto 5.450/2005, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2013, em consonância com os ditames da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, cujas normas regem o presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013, os anexos, termo de referencia e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vistoria técnica, conforme normas da ABNT, dos elevadores da UNIFAL-MG constantes do Anexo I do Edital e emissão de laudo técnico, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

##### **1. UNIFAL-MG - SEDE**

##### **1.1. Elevador instalado no prédio "O"**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Fabricação</b>	<b>Quant.</b>
01	Elevador do tipo passageiro social com <b>4 paradas (1, 2, 3, 4)</b> , carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura	Prédio "O"		1

	<p>regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa.</p>			
--	--	--	--	--

### 1.2. Elevador instalado no prédio "D"

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
2	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>3 paradas (1, 2, 3,)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva</p>	Prédio "D"		1

	e corretiva. Marca: Atlas Chindler			
--	---------------------------------------	--	--	--

### 1.3. Elevador instalado no prédio "PCA"

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
3	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>2 paradas (1, 2, ,)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Atlas Chindler</p>	PCA		1

### 1.4. Elevador instalado no prédio "V"

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
4	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>4 paradas (1, 2, 3, 4)</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas</p>	Prédio "V"		1

	<p>duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Bass</p>			
--	--	--	--	--

## 2. UNIFAL-MG Campus de Poços de Caldas

### 2.1. Elevadores Prédio "B" e "C"

Itens	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
5 e 6	<p>Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2, ), carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência</p>	Prédios "B" e "C"		2

	<p>física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa</p>			
--	--	--	--	--

### 3. UNIFAL-MG Campus de Varginha – MG

#### 3.1. Elevador prédio “B”

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant
7	<p>Elevador do tipo passageiro social com <b>2 paradas (1, 2, )</b>, carga mínima de 630kg, 8 passageiros, velocidade mínima de 1,00m/s, todas as entradas do mesmo lado, cabina de aço inoxidável polido nas laterais, no fundo a chapa de aço deverá ir até a altura do corrimão, o restante será em espelho inestilhaçável. Portas da cabine de correr de 0,80 x 2,00m em dois painéis com acabamento em aço inoxidável nas duas faces em todas as paradas, as portas dos andares também em aço inoxidável e com medidas de 0,80 x 2,00m, com abertura em duas folhas automática. Teto de aço inoxidável polido, deixando locais para iluminação fluorescente. Piso em material apropriado para o caso, rebaixado em 25mm. Cabina: mostrador digital das paradas, luz de emergência para caso de falta de energia elétrica, dispositivo de alarme automático, corrimão de aço inoxidável na altura regulamentar, dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário. Contrapeso colocado no fundo. Cabina adequada para atender portadores de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. O motor de tração trifásico de 220V e 60 hertz localizado na casa de máquinas. Os botões de comando interno e externo do elevador em luminosos, com sistema Braille impresso e sinal sonoro (voz) indicando a sua localização. Todas as condições exigíveis na elaboração do projeto, quanto a fabricação e instalação do elevador, em conformidade com a NBR 13994, de maio/2000 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Garantia de um ano, com o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Marca: Alfa</p>	Prédio “B”		1

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, conforme proposta do Pregão Eletrônico nº 09/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Local para prestação dos serviços:

a) **ALFENAS** – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas-MG

b) **POÇOS DE CALDAS** – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999, Cidade Universitária – Poços de Caldas/MG

c) **VARGINHA** – Av. Celina Ottoni, nº 4.000, Alto Sion – Varginha/MG e será:

2. **Provisoriamente:** Pelo requisitante, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

3. Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;

4. Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.

5. **Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

7. **Prazo para execução dos serviços:** o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

8. A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

9. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

11. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

1. É vedada a subcontratação (terceirização) dos serviços ora contratados, com ou sem ônus.
2. É ainda vedado a utilização de servidores, alunos e funcionários terceirizados nos atendimentos emergenciais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA deverá efetuar a vistoria técnica segundo as disposições das atuais normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) dos elevadores com fornecimento de laudo técnico dos descritos no item 2, com diagnóstico geral do estado de conservação; grau de urgência da correção das anomalias identificadas nos elevadores, mostrando os pontos sujeitos a recuperação, reparos, reformas, manutenções e/ou substituições as medidas a serem utilizadas. O contratado deverá apresentar relatório incluindo seção fotográfica, planilha contendo os componentes que deverão ser substituídos, conclusões e recomendações.

2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às disposições legais da União e do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas;
- b) às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- c) às prescrições e recomendações do fabricante;
- d) às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3. A **CONTRATADA** arcará com todas despesas necessárias para a prestação dos serviços;

4. A **CONTRATADA** responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6. A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

8. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

10. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

11. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do referido contrato;

12. A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo a **CONTRATADA**;

13. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;

14. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

15. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições constantes dos Anexos - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2013;

16. A **CONTRATADA** é responsável todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

17. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá à UNIFAL-MG, fiscalizar, divulgar orientações e acompanhar o andamento e a dos serviços;

2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados, dentro das normas do Contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviços, devidamente identificados;

4. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações (NM207/1999) especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;

7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento (consulta ao SICAF);

10. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais;

11. Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de empenho n° 2013NE \_\_\_\_\_ à conta da fonte \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

o No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4. Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_